Normas de Participação

do 6.º Passatempo

Sesimbra é Peixe e Arte na Rua

Sendo da competência da Câmara Municipal de Sesimbra, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza cultural, educativa, recreativa, económica e turística de interesse municipal, de forma a potencializar e a valorizar a sustentabilidade da atividade turística, conforme previsto nas alíneas u) e f) do n.º1 do art.º32 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, pretende a autarquia levar a efeito um passatempo para apresentação de propostas de "decoração" de portas, janelas e paredes/muros na vila de Sesimbra subordinada ao tema "Sesimbra é Peixe", desenvolvendo uma estratégia que promova a marca "SES!MBRA" e todos os seus fatores históricos, culturais, étnicos, paisagísticos e ambientais ligados a este produto, e de forma a incrementar a divulgação das características e potencialidades do concelho, envolvendo diversas instituições e empresas do concelho pelo que, dinamiza o 6.º Passatempo "**Sesimbra é Peixe e Arte na Rua"**

1.º - Objecto

1 – As presentes normas estabelecem os termos e as condições aplicáveis ao passatempo **"Sesimbra é Peixe e Arte na Rua".**

2 – A realização do passatempo tem como objetivo incentivar e promover a marca "SES!MBRA" promovendo os artistas e a arte urbana de forma geral e o embelezamento da Vila de Sesimbra em particular.

3 - O passatempo consiste na decoração de várias portas, janelas e paredes/muros na vila de Sesimbra, promovendo a marca "SES!MBRA".

2.º - Participantes

1 - Podem participar todos os interessados com a idade mínima de 16 anos individualmente ou em equipa.

2 – Os participantes podem apresentar mais do que uma proposta até ao limite de duas.

3 - A escolha das portas, janelas e paredes/muros a intervencionar é sugerido pelo participante, de entre aquelas que previamente foram assinaladas e identificadas em determinadas áreas do concelho pela Câmara Municipal de Sesimbra.

3.º - Participação

1 - A participação é feita mediante a apresentação de uma proposta constituída pelos seguintes documentos:

a) Memória descritiva que descreva sucintamente o conceito a desenvolver no trabalho, num máximo de 1000 caracteres;

b) Um esboço do trabalho a realizar;

c) A indicação do local de acordo com o n.º3 do artigo 2.º das presentes normas;

d) Identificação do nome do participante individual ou coletivo e do nome do trabalho/decoração;

e) Os dados de identificação do participante, nomeadamente, nome, morada, contacto telefónico, endereço de correio eletrónico, fotocópia do documento de identificação, nome artístico e nota biográfica (até 500 caracteres).

2 - As propostas podem ser enviadas por E-mail (**turismo@cm-sesimbra.pt**) ou entregues pessoalmente no Posto de Turismo de Sesimbra, na Fortaleza de Santiago 2970-738 Sesimbra.

3 – Por cada porta ou janela intervencionada a Câmara Municipal de Sesimbra atribui o valor de **€70** (setenta euros) para apoio aos materiais necessários para a decoração.

4 – Por cada parede/muro intervencionada a Câmara Municipal de Sesimbra atribui a:

a) Ao Muro ou Parede será aplicado um valor de **15 €/m²** (Quinze Euros).

5 – Para efeitos do previsto no número anterior, o júri apenas terá em conta a área efetivamente intervencionada.

6 - Todos os participantes tomam conhecimento e aceitam a divulgação, publicação, ou utilização gratuita da imagem dos trabalhos/decoração apresentadas em iniciativas da Câmara Municipal de Sesimbra.

4.º - Admissão e Avaliação das propostas

1 – As datas de admissão, avaliação, elaboração e votação das propostas são as seguintes:

a) A receção das propostas tem início em 9 de Setembro e termina em 30 de Setembro de 2019.
b) A avaliação das propostas por parte do júri é realizada por email entre 1 de Outubro e 7 de Outubro de 2019.
c) A elaboração dos trabalhos decorre de 8 de Outubro a 27 de Outubro de 2019.
d) Os trabalhos estarão em votação pública entre 28 de Outubro e 3 de Novembro, on-line no site da Câmara Municipal de Sesimbra (www.cm-sesimbra.pt).

2 - São admitidos todos os participantes que entreguem as propostas devidamente acompanhas dos documentos referidos no artigo 3.º das presentes normas.

3 - Compete ao júri a abertura das propostas rececionadas, ordenação, verificação da conformidade com base nos requisitos pré-estabelecidos e avaliação.

4 - Compete ao Júri excluir as propostas que não se encontrem em conformidade com as normas do passatempo.

5 - A avaliação é feita pelo júri, designado de acordo com o artigo seguinte.

6 - A seleção dos trabalhos a concretizar, sobre o tema "**Sesimbra é Peixe e Arte na Rua"**, será realizada tendo em conta os seguintes critérios de valoração em percentagem:

a) Adequação ao tema (35%);
b) Criatividade (35%);
c) Facilidade e flexibilidade na adaptação a outros suportes de comunicação (20%);
d) Seleção de materiais a utilizar (10%).

7 - As propostas não admitidas podem ser devolvidas aos seus autores, mediante pedido expresso por escrito, no prazo de 15 dias úteis após receção do pedido de devolução.

8 – É motivo de exclusão em qualquer altura do passatempo, os participantes/autores que não cumpram as presentes normas, prazos ou que pela sua participação prejudique o bom funcionamento do mesmo.

9 - A obra final deve aproximar-se o mais possível à proposta apresentada, podendo a mesma ser anulada após a sua execução no suporte físico.

5.º - Júri

1 - O júri é composto pelos seguintes elementos:

a) Representante do Gabinete de Turismo da Câmara Municipal de Sesimbra;

b) Representante da Unidade Apoio ao Empresário, Pesca e Ruralidade da Câmara Municipal de Sesimbra;

c) Representante da Divisão de Informação, Relações Públicas da Câmara Municipal de Sesimbra;

d) Representante da Divisão de Cultura da Câmara Municipal de Sesimbra;

e) Representante de uma Associação de Pesca do Concelho de Sesimbra;

f) Representante da Boutique da Cultura;

g) Representante do Turifórum de Sesimbra

6.º - Criatividade/Autoria

1- Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantindo a sua autoria, assumindo a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no âmbito dos direitos de autor e direitos conexos.

2- Os concorrentes têm liberdade de expressão criativa, devendo obedecer ao tema "**Sesimbra é Peixe e Arte na Rua"** e à história (sempre que exista) do local onde a porta, janela ou paredes/muros se insere.

3- Nos casos em que seja conhecida a história e/ou alguma vivencia especifica do local em referencia, a mesma será facultada pelos serviços da autarquia.

4- É possível alterar a porta ou janela a ser intervencionada de acordo com a disponibilidade das mesmas e sempre com a concordância de ambas as partes.

7.º - Votação

1 - Os trabalhos são votados pelo público e pelo júri.

2 – O júri vota tendo em conta os critérios definidos no n.º 5 do art.º 5.º das presentes normas.

3 – A votação final será feita segundo a seguinte ponderação:

a) 80% da votação do júri;

b) 20% da votação do público.

8.º - Publicação de Resultados

1- Os resultados do passatempo são anunciados no dia da entrega do prémio e são anunciados no site da Câmara Municipal de Sesimbra (www.cm-sesimbra.pt).

2- Os participantes premiados são informados previamente do resultado através de contacto telefónico e por correio eletrónico.

9.º - Prémios

1- Serão atribuídos 3 prémios da seguinte forma:
a) O Vencedor recebe um prémio de 600,00 € (seiscentos euros), atribuídos pela votação júri e público;
b) O trabalho mais votado pelo público recebe um prémio de 200,00 € (duzentos euros);
c) Prémio interpares (o artista mais votado pelos artistas participantes) no valor de 200,00 € (duzentos euros)

2- O prémio será entregue em data e cerimónia a anunciar.

3- No caso de o prémio não ser reclamado no prazo de 10 dias úteis após a notificação do premiado, o mesmo é atribuído ao autor imediatamente abaixo na tabela classificativa sucessivamente.

10.º - Disposições Finais

Os casos omissos são resolvidos pela Câmara Municipal de Sesimbra tendo como base a legislação aplicável em vigor.